



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## EDITAL DE CHAMAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

O Município de Itaipava/SP, com sede à Praça da Bandeira, nº 1038, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.226/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Comissão Julgadora, nomeada pela **Portaria juntada nos autos**, subsidiada pela Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de **18 de Setembro de 2023 às 14h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, nesta cidade estarão procedendo a análise dos documentos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de 1 (um) profissional, pessoa física ou jurídica, com graduação em Psicologia**, tendo como finalidade atender os pacientes do município de Itaipava de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, situada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, **iniciando-se no 18 de Setembro de 2023 às 14h** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Comissão Julgadora.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente Chamamento Público: **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de 1 (um) profissional, pessoa física ou jurídica, com graduação em Psicologia**, tendo como finalidade atender os pacientes do município de Itaipava de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

**1.2.** Será ocupada 1 (uma) vaga e 1 (uma) vaga para cadastro reserva.

**1.3.** Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e o Currículo de acordo com o **Modelo** estabelecido no **ANEXO IX** visando à execução das atividades e atribuições essenciais ao serviço (**ANEXO I**), no período de **5 à 15 de Setembro, das 8h às 11h30min e 13h às 16h**, no Setor de Licitação, sediado à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Chamamento Público.

**1.4.** O contrato será firmado por tempo determinado, pelo período, com validade até **12 (doze) meses**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## 2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Chamamento Público, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

**2.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.1.2-** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.1.3-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Chamamento Público, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.2-** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do chamamento Público todas as pessoas, pessoa Física ou Jurídica, que se coadunem com o objeto definido no Anexo I – Termo de Referência e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e ainda ao que segue:

**3.2.1.** Que tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto previsto neste chamamento e que preencham as exigências definidas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

**3.2.2.** Que não seja pertencente ao grupo de risco da Covid-19, uma vez que isso caracteriza impedimento de execução das funções vinculadas às atividades do presente chamamento.

**3.2.3** Que possua capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas pela SECRETARIA DA SAÚDE.

**3.3.** Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto ao objeto do presente Chamamento serão prestados aos interessados na Secretaria de Saúde, na Rua: João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, ou pelo fone (14)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

3761-2003, no horário de expediente, durante o prazo de validade da referida licitação.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** - As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará o Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha: 588**

**Reserva: 185/2023**

## 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O candidato deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica/física, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, como segue:

### 5.1. HABILITAÇÃO

#### 5.1.1- PESSOA FÍSICA:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Registro no Órgão de Classe;
- e) Diploma de graduação em **PSICOLOGIA**;
- f) Apresentar o currículo profissional de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX**.
- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II**.

#### 5.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

**a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

**b) MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO III), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

**d) Certidão de Regularidade de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

**f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

**g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (mobiliária) do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

## 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

**a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida pelo prazo de 180 dias contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento.

## 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Diploma de graduação;
- b) Apresentar o currículo de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX**
- c) Registro no Conselho de classe;
- d) Desejável experiência.

## 5.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

**a) Declaração** firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**b) Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital.

**c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II**.

## 5.6 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.6.1** - As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**5.6.2** - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

No período de **5 à 15 de Setembro, das 8h às 11h30min e 13h às 16h** na Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, deverão ser apresentados:

**6.1- QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** O candidato poderá se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

| MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>À</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP<br>At. Comissão Permanente de Licitações<br>Ref.: <b>CHAMAMENTO N. 12/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa/pessoa física junto a V. Sps, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação apresentadas para fins de participação na licitação em referência. |  |
| Por ser verdade assina a presente:<br>_____ de _____ de _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Razão Social da Empresa<br>Nome do responsável/procurador<br>Cargo do responsável/procurador <b>(COM FIRMA RECONHECIDA)</b><br>N. do documento de identidade                                                                                                                                                                                                                                              |  |

**6.1.2.** O representante (legal ou procurador) da candidata interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**6.1.3.** O candidato que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de manifestar-se na sessão e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões ou declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

**6.1.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada candidato credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um candidato credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

**6.2- A não-entrega dos documentos previstos no subitem 6.1** deste Edital implicará, por parte da Comissão Permanente de Licitação, o não conhecimento do representante para participação e realizar atos na sessão pública.

**6.3- OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

**CHAMAMENTO N. 12/2023**

**CARGO PRETENDIDO:**

**(razão/denominação social OU dados pessoais e endereço do licitante)**

**6.4-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, caso a licitante apresente a documentação para autenticação.

**6.5-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

**6.6-** Não serão consideradas e nem admitidas Proposta de Habilitação, remetidos via Postal.

## **7 – DA COMISSÃO JULGADORA DOS CURRÍCULO**

**7.1.** A Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros, nomeada através da **Portaria juntada nos autos** que realizará o julgamento dos Currículos, classificando as propostas para a escolha dos profissionais.

**7.2.** Não será admitida a participação, na Comissão Julgadora de membros que possuam qualquer afinidade ou relação com participantes do certame.

**7.3.** As Comissões Julgadoras não serão renumeradas.

## **8 – DO PROCESSAMENTO**

**8.1.** Na Sessão de Abertura o Presidente da Comissão Permanente de Licitação após o Credenciamento procederá à abertura dos **ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

**8.1.1.** Em seguida haverá a conferência formal dos documentos, com as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitação nas folhas do conteúdo do envelope 01 (Documentação).

**8.1.2.** Imediatamente os Currículos serão entregues à Comissão Julgadora, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

**8.1.3.** Os CURRÍCULOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada e comunicado diretamente aos interessados.

**8.1.4.** Durante o período de estudo, os credenciados, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao processo de análise, sob pena de desclassificação.

**8.1.5.** A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer dos credenciados, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

## 9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

**9.1.** Os critérios de classificação do Currículo consistirão em verificar se o Currículo atende aos requisitos técnicos obrigatórios, definidos no **Anexo VII** Critérios de Seleção e Julgamento do Currículo.

**9.2.** Serão classificados os credenciados que obtiverem maior pontuação, conforme os pontos e critérios descritos no **Anexo VII**.

**9.3.** Em caso de empate entre um ou mais candidatos, adotar-se-á o seguinte critério: **Sorteio**, em ato público, para quais os candidatos serão convocados, em analogia ao que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Após análise do **CURRÍCULO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará os cinco primeiros classificados para avaliação médica de caráter eliminatório;

**9.5.** Após a avaliação médica, estando aptos os classificados, a Comissão indicará o vencedor, fazendo publicar o resultado final, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos;

**9.6.** O prazo de recurso não será aberto caso os presentes manifestarem a não intenção em recorrer, que será lavrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

**9.7.** Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora, Comissão permanente de Licitação e candidatos presentes.

**9.8.** A Comissão Permanente de Licitação conforme cada caso deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.

## 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inhabilitação.

**10.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3.** O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, para avaliação, o qual deverá receber examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de dois dias úteis.

**10.4.** A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação dos candidatos vencedores.

**11.2.** Após a homologação do presente Chamamento Público, o candidato vencedor terá o prazo de até 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

**11.4.** É facultado à Administração, quando o convocado para assinar o Contrato não o fizer no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Nos casos em que o credenciado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

**12.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

## 13 – DA CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO

**13.1.** Para a consecução do objeto com a Prefeitura Municipal de Itaipava, através da Secretaria da Saúde, os proponentes selecionados receberão de acordo com a carga horária trabalhada o valor de:

- **PSICOLOGIA** - 30 (trinta) horas semanais

Sendo 6 horas diárias e 5 dias na semana, obrigatoriamente.

**R\$ 4.699,00 (quatro mil, seiscientos e noventa e nove reais);**

**13.2.** De acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde para a realização de eventos ou reuniões poderá haver alteração nos horários.

**13.3.** As remunerações apresentam-se em valores brutos, devendo assim o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

**13.4.** O RPA somente será aceito se demonstrado que o município de origem não exige o cadastro municipal de pessoa física.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria da Saúde.

**14.2-** As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**14.2.1-** Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

**14.2.2-** O RPA somente será aceito se demonstrado que o município de origem não exige o cadastro municipal de pessoa física.

**14.3-** O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

**14.4-** Para a efetivação do pagamento, o Proponente Vencedor deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**15.1-** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**15.2-** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**15.3-** O Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura Municipal de Itaipava não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

**16.2.** Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

**16.3.** Julgados os CURRÍCULO e homologado o resultado deste credenciamento proceder-se-á a assinatura do Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

**16.4.** Se o credenciado vencedor se recusar a assinar o Contrato após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada o segundo candidato classificado e assim sucessivamente.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII- CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS CURRÍCULUM

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO CURRÍCULO PROFISSIONAL

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ EM, 4 de Setembro de 2023.

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO I

**CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de 1 (um) profissional, pessoa física ou jurídica, com graduação em PSICOLOGIA,** tendo como finalidade atender os pacientes do município de Itaipava de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

### **A ESCOLHA DO PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

Ter disponibilidade para atuação exclusiva de segunda à sexta-feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.

A Carga Horária semanal será de: 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretária da Saúde para a realização de eventos ou reuniões poderá haver alteração nos horários.

### **Remuneração mensal:**

**PSICOLOGIA: R\$ 4.699,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);**

Obs: A remuneração apresenta-se em valores brutos, devendo assim o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

### **OBJETIVOS:**

- a) Graduado em Psicologia;
- b) Execução das atividades essenciais do serviço na área da Saúde:
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver ações compartilhadas para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para os profissionais envolvidos;
- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Participar de reuniões de equipe para discutir casos ou temas pertinentes;
- Registrar ações em prontuários ou livro ata específico;
- Realizar Diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças mentais, de personalidade ou distúrbios emocionais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

- Acolhimento, discussão de casos em equipe, psicoterapias, atendimento às crises, elaboração de planos individuais de cuidado, grupos e oficinas, atividades dirigidas diretamente à reinserção social, dentre outras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo),  
estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ ou  
CPF sob n. ...., neste ato representada pelo seu  
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais,  
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos  
requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20....

|       |                                   |
|-------|-----------------------------------|
| Razão | Social da Empresa / Nome Completo |
|       | Nome do responsável/procurador    |
|       | Cargo do responsável/procurador   |
|       | N. do documento de identidade     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado/público, inscrita, no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/procurador) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Chamamento Público nº 12/2023 da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20... .

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Entidade  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ  
At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais,  
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Entidade  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
..... (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais,  
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato  
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada  
inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de  
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a  
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20... .

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Entidade  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO VII

### CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

| <b>Critérios de Julgamento</b>                                     | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Pontuação Max. Por item</b> |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| I- Análise de Currículo                                            | - Grau pleno de adequação (até 10 pontos);<br>- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);<br>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.   | 10 pontos                      |
| II – Experiência, Apresentar declaração comprovando a experiência. | Grau pleno de adequação (até 10 pontos);<br>- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);<br>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica a eliminação da proposta. | 5 pontos                       |
| III – Pós graduação                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5 pontos por título            |
| IV – Mestrado                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10 pontos por título           |
| V – Doutorado                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10 pontos por título           |

**Em caso de Empate considerar-se-á melhor classificado o projeto que apresentar maior pontuação seguindo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos incisos I a II acima.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAÍ E

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na CIDADE DE ITAÍ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, RG n. e CPF n., residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaipava/SP, e de outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.**

#### **I – dos Objetivos:**

##### **1) GERAL:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

##### **2) ESPECIFICOS:**

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

#### **II – DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

**METAS:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

##### **RESULTADOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

#### **I – DO CONTRATADO**

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pela Secretaria da Saúde.
- 2) Executar, conforme aprovado, o Currículo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da Secretaria da Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

- 4) Comunicar a Secretaria da Saúde imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 5) Possuir conduta ilibada;
- 6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.
- 08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 09) Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

## II –CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, de acordo com o Currículo APROVADO;
- 2) efetuar o pagamento mensal;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.
- 6) As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

## **CLÁUSULA QUARTA** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará, Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxx**

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria da Saúde.

**5.2-** As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**5.2.1-** Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

**5.3-** O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

**5.4-** Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

**5.5-** As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA**

**6.1)** O presente contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxx, contados da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS PENALIDADES**

**7.1)** Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

**67.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

**67.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**7.4.** A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**8.2.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**8.3.** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

## **CLÁUSULA NONA** **DA MODIFICAÇÃO**

**9.1)** Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## **CLAUSULA DÉCIMA** **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**10.1)** O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Currículo da PROPONENTE aceito nos autos.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 12/2023

Processo nº 1339/2023

## ANEXO IX

### CURRICULO PROFISSIONAL

| DADOS PESSOAIS |  |
|----------------|--|
| NOME           |  |
| ENDEREÇO       |  |
| TELEFONE       |  |
| ESTADO CIVIL   |  |
| EMAIL          |  |

| FORMAÇÃO ACADÊMICA |          |
|--------------------|----------|
| ANO                | FORMAÇÃO |
|                    |          |
|                    |          |
|                    |          |
|                    |          |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |             |
|--------------------------|-------------|
| ANO                      | EXPERIÊNCIA |
|                          |             |
|                          |             |
|                          |             |
|                          |             |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS |
|------------------------|
|                        |